



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO V EDIÇÃO - Nº 01362

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2018

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon – ATI

SEMED

PORTARIA Nº 353/2018 - GAB/SEMED Timon/MA, 25 de Junho de 2018.

Estabelece sobre o horário de expediente nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, no dia 27 de junho de 2018, dia de jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de 2018.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sr.^a Dinair Sebastiana Veloso da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013 de 17 de dezembro de 2013, com poderes delegados pela Portaria nº 1299/2017-GP e Decreto nº 004, de 03 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos termos do Decreto Municipal nº 035 de 05 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo 2018 da qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO ainda os impactos que este grandioso evento proporciona na comunidade escolar, a ponto de interferir direta e indiretamente na jornada de trabalho escolar das escolas da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO também o cumprimento da carga horária mínima e dos dias letivos mínimos previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as escolas municipais da rede pública municipal de ensino, quanto ao seu funcionamento nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA-2018, considerando suas especificidades e o cumprimento dos dias de efetivo trabalho educacional,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em caráter excepcional, que o expediente nas escolas da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, no dia 27 de junho de 2018, ocorrerá normalmente no turno matutino, sendo suspensas as aulas pelo período vespertino.

§1º. Caso houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antecipadamente, dada à especificidade do serviço, caberá ao responsável adequar o horário de trabalho de maneira a cumprir a jornada de trabalho.

§2º. As escolas públicas municipais, através dos seus conselhos escolares, no uso de sua autonomia e de acordo com os princípios da gestão democrática e participativa, poderão definir junto a sua comunidade escolar sobre a manutenção ou a suspensão do dia letivo concomitante ao jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2018 no dia 27/06/2018, quanto ao turno noturno.

§3º. A definição tomada pela unidade escolar de que trata o §2º deste artigo deverá ser lavrada em ata e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

§4º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo deverão ser compensadas, de acordo com as respectivas jornadas de trabalho, até o final do presente ano/semestre letivo.



§5º. O Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e validar a elaboração dos planos de reposição das aulas não realizadas durante o jogo do dia 27/06/2018 a fim de cumprir o cronograma previsto para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, em 25 de Junho de 2018.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Port. 1299/2017 – GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

PORTARIA Nº 318/2018/GAB/SEMED Timon (MA), 28 de Maio de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, Inciso VIII da Lei Municipal nº 1299 de 28 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **180 (cento e oitenta) dias de Licença-Prêmio**, a(o) servidor(a) efetivo(a) **OVERDAN NUNES DE ARAUJO**, matrícula 74073, ocupante do cargo de MOTORISTA 7, com lotação na SEMED - SEDE, referente ao período aquisitivo **2005/2010; 2010/2015; 5º; 6º quinquênio(s)**, a contar a partir de **01/06/2018 à 27/11/2018**, conforme deliberação constante no processo administrativo nº **109/2018-SEMED**.

PORTARIA Nº 319/2018/GAB/SEMED Timon (MA), 21 de Maio de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, Inciso VIII da Lei Municipal nº 1299 de 28 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **270 (duzentos e setenta dias) dias de Licença-Prêmio**, a(o) servidor(a) efetivo(a) **FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 4962, ocupante do cargo de ZELADOR 7, com lotação na EMEF NOSSA SRA DAS DORES (CARNAUBA DE PEDRA), referente ao período aquisitivo **2001/2006; 2006/2011; 2011/2016; 3º; 4º; 5º quinquênio(s)**, a contar a partir de **21/05/2018 à 14/02/2019**, conforme deliberação constante no processo administrativo nº **112/2018-SEMED**.

PORTARIA Nº 320/2018/GAB/SEMED Timon (MA), 24 de Maio de 2018.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 131, Inciso VIII da Lei Municipal nº 1299 de 28 de Dezembro de 2004,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio**, a(o) servidor(a) efetivo(a) **MARIA IEDA FONTINELE BRITO**, matrícula 10865, ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE E-4, com lotação na EMEF TIA LUCIA, referente ao período aquisitivo **2007/2012**; **2º quinquênio(s)**, a contar a partir de **24/05/2018 à 22/07/2018**, conforme deliberação constante no processo administrativo nº **114/2018-SEMED**.

SEMS

PORTARIA Nº 20/2018 – GAB/SEMS DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece sobre o horário de expediente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 27 de junho de 2018, dia de jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos termos do Decreto Municipal nº 035 de 05 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo de Federação Internacional (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo 2018 da qual participa a Seleção Brasileira,

RESOLVE:

Art. 1º. O expediente nas unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde terá funcionamento normal no dia **27 de junho de 2018**, com início da jornada de trabalho no horário habitual e encerrando-se às 13h30min. Não haverá interrupção do expediente nas unidades cujas atividades não possam sofrer descontinuidade ou que são serviços essenciais de atendimento à saúde de urgência, emergência e SAMU, que estarão prestando assistência normalmente à população.

§1º Caso houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antecipadamente, dada à especificidade do serviço, caberá ao responsável adequar o horário de trabalho de maneira a cumprir a jornada de trabalho.

§2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no “caput” deste artigo deverão ser objeto de compensação, de acordo com a respectiva jornada de trabalho, até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em Timon (MA), 25 de junho de 2018.

Marcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 01300/2017-GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

SEMUFG

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **EDUARDO LEITE BRAGA** Pessoa física, inscrita no CPF: 616.717.203-00, RG: 1.199.585 SSP-PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1900/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 45.313. Data: 10/10/2000. Imóvel: Um terreno situado na quadra 101, lote 03 (parte 04), bairro Jôia, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 09 metros com a Rua Diamante; ao sul (fundo): 09 metros com o lote 04 (parte 4); ao leste (lateral direita): 30 metros com o lote 03 (parte 3); e ao oeste (lateral

esquerda): 30 metros com o lote 03 (parte 05). Área total de 270,00 m² e perímetro de 78,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 796184)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 20 de junho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **EDUARDO LEITE BRAGA** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **RBC CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 07.021.078/0001-31, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1985/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 47.879. Data: 18/04/2017. Imóvel: Unificação de dois terrenos, que juntos, formam: Um terreno situado na quadra 54, lotes 09 e 10 (partes), bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (frente): 16 metros com a Rua D; ao sul (fundo): 16 metros com os lotes 07, 08, 09, 10 e 11 (partes); ao leste (lateral direita): 22 metros com os lotes 08 e 09 (partes); e ao oeste (lateral esquerda): 22 metros com os lotes 10 e 11 (partes). Área total de 352,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 796065)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 20 de junho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **RBC CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 20 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

***Replicação por ter saindo com incorreção no DOEM edição 01358, de 19.06.2018.**

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO**

VIEIRA DE ALENCAR FILHO, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **RBC CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 07.021.078/0001-31, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1982/2018 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 47.790. Data: 22/09/2016. Imóvel: Um lote de terreno situado na quadra 55, lote 12/A, bairro Planalto Boa Esperança, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral direita): 25 metros com os lotes 09, 10 e 11; ao sul (lateral esquerda): 25 metros com o lote 12/13-B; ao leste (fundo): 08 metros com o lote 12/ 13/ 14/15-C; e ao oeste (frente): 08 metros com a Rua 20. Área total de 200,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (nº 795867)

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Timon, 15 de junho de 2018. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **RBC CONSTRUTORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 15 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, que tem como objeto Serviços de confecção de uniformes para os servidores do Departamento de Transporte e Agentes de Transito. Adjudica em favor da empresa **UNIFARDAS SPORTE LTDA**, CNPJ. nº 08.412.479/0001-85, conforme artigo 24 inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2018. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, que tem como objeto Aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI para os agentes de trânsito do município. Adjudica em favor da empresa **C F ARAÚJO COMERCIO ME**, CNPJ. nº 07.191.969/0001-36, conforme artigo 24 inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2018. EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018, referente a Dispensa de Licitação Nº 002/2018. **OBJETO.** Serviços de confecção de uniformes para os servidores do Departamento de Transporte e Agentes de Transito. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. **CONTRATADA:** **UNIFARDAS SPORTE LTDA**, CNPJ. nº 08.412.479/0001-85. **VIGENCIA:** 31/12/2018. **VALOR:** 6.872,00(seis mil oitocentos e setenta e dois reais). **Fundamentação Legal:** Art. 26 da Lei 8.666/93. Timon, 07 de junho de 2018. **Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.**

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2018. EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018, referente a Dispensa de Licitação Nº 003/2018. **OBJETO.** Aquisição de equipamentos de proteção individual-EPI para os agentes de trânsito do município. **CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Transito e Transporte-DMTRANS. **CONTRATADA:** **C F ARAÚJO COMERCIO ME**. CNPJ. nº 07.191.969/0001-36. **VIGENCIA:** 31/12/2018. **VALOR:** 6.920,00(seis mil novecentos e vinte reais). **Fundamentação Legal:** Art. 26 da Lei 8.666/93. Timon, 07 de junho de 2018. **Jeremias Sampaio Silva-Diretor do DMTRANS.**

Serviço Financeiro (Junho/2018)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	954,00
TAXA SELIC (%)	6,50
TJLP (% ao ano)	6,60
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,3715
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000